

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/PROEX - IF SUDESTE MG Nº 02, DE 12 DE DEZEMBRO de 2022

Dispõe sobre os procedimentos para inclusão de atividades de extensão no currículo dos cursos superiores no âmbito do IF Sudeste MG.

O Pró-Reitor de Ensino e a Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG, no uso de suas atribuições definidas no art. 47, inciso I, do Estatuto do IF Sudeste MG e no art. 220, §3º do Regimento Geral e considerando:

Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Resolução CNE/CES/MEC nº 7, de 18 de dezembro de 2018, Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

Resolução CEPE Nº 06/2021, de 25.03.2021 - Diretrizes para a curricularização da extensão nos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Resolvem:

- **Art. 1º** Esta Instrução Normativa orienta sobre procedimentos para inclusão de atividades de extensão no currículo dos cursos superiores no âmbito do IF Sudeste MG para atender a meta 12, estratégia 12.7, da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabeleceu "[...] assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social".
- **Art. 2º** A inclusão de atividades de extensão nos cursos de graduação do IF Sudeste MG deverá ser realizada por intermédio das Atividades Acadêmicas Integradoras de Formação em Extensão (AAIFE) e/ou dos Componentes Curriculares Não Específicos de Extensão (CCNEE), via Programas e/ou Projetos de extensão devidamente registrados nas Diretorias de extensão ou órgão equivalente de cada campus.
- **Art. 3º** As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:
- I Programa: conjunto articulado de, pelo menos, 2 (dois) projetos e outra ação de extensão (curso, evento, prestação de serviços, etc.), preferencialmente de caráter interdisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino;
- II Projeto: conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa.
- **Art. 4º** As atividades de extensão, como eventos, cursos e prestação de serviços deverão ser



realizadas de forma vinculada a Programas e/ou Projetos, no intuito de garantir o direcionamento estratégico para consolidação das bases teórico-prática-reflexiva, concebidas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos.

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS DE FORMAÇÃO EM DE EXTENSÃO -AAIFE

Art. 5º Trata-se da criação de uma ou mais Atividades Acadêmicas Integradoras de Formação em Extensão para integralizar os 10% de carga horária exigida no PNE.

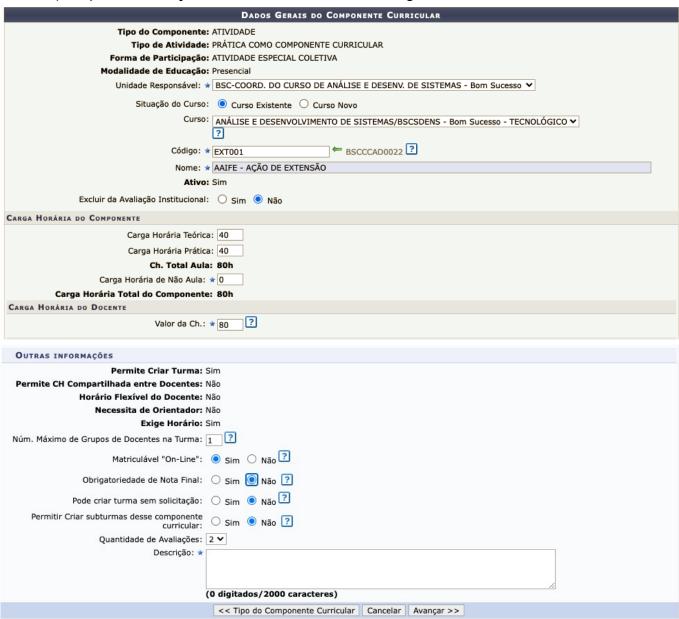
Parágrafo único. As AAIFE terão carga horária mínima de 20 horas e as ações de extensão vinculadas a esse componente curricular deverão observar os **Art. 3º** e **4º** desta Instrução normativa.

- **Art. 6º** Cada professor responsável pelas AAIFE deverá participar do projeto/programa de extensão na condição de coordenador do projeto/programa e terá como atribuições:
- I Realizar o cadastro do projeto/programa de extensão na Pró-reitoria de Extensão ou nos órgãos equivalentes dos campi e campi avançados do IF Sudeste MG;
- II Realizar o controle de frequência e avaliar o desempenho do aluno na respectiva atividade de extensão que compõe as AAIFE sob sua responsabilidade;
- III Coordenar as atividades de extensão que compõem as AAIFE sob sua responsabilidade;
- IV Enviar no SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias corridos do término da ação de extensão, os dados necessários aos indicadores de Extensão, e o Relatório Final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, podendo constar:
 - a) registros fotográficos das ações;
 - b) material gráfico de divulgação;
 - c) produtos resultantes da ação.
- V Comunicar formalmente à Diretoria de Extensão do *campus* qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando a ação de extensão, indicando um substituto adequado.
- **Art. 7º** O cadastro da "ATIVIDADE" na Estrutura Curricular do curso será feito pelo Registro Acadêmico ou Secretaria de Graduação ou setor equivalente do *campus* a pedido da coordenação do curso. O cadastro deverá seguir o caminho:
 - a) Na opção 'Tipo de Componente' selecione "Atividade";
 - b) No tipo de atividade selecione "Prática como Componente Curricular";
 - c) No campo "Forma de participação" selecione a opção "Atividade Especial Coletiva";
- d) No campo 'Modalidade' selecione "Presencial" (Obs: na modalidade a distância (EaD), conforme Resolução CNE/CES/MEC nº 7, de 18 de dezembro de 2018, as atividades de extensão devem ser realizadas presencialmente). Conforme tela a seguir:





e) Clique em Avançar, o sistema exibirá a tela a seguir:



- f) No campo "Situação do curso" marque a opção "Existente";
- g) No campo "Curso" selecionar o curso de origem da AAIFE;



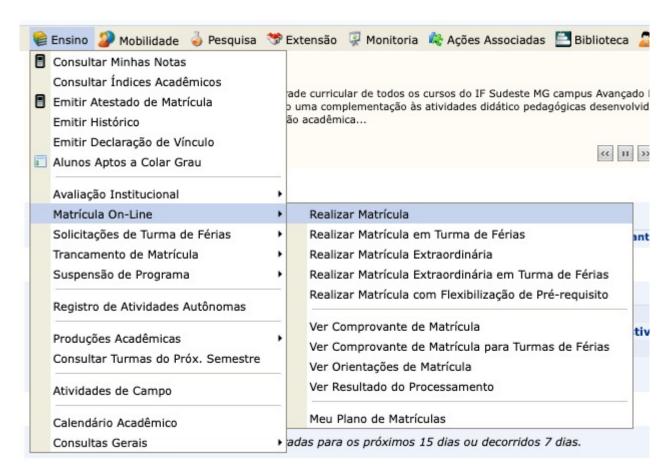
- h) No campo "Código" escolha um código novo, vinculado à atividade. Para fins de padronização, o código da atividade no sistema deverá se iniciar pelas letras "EXT", por exemplo: "EXT01000", seguida de dois algarismos que indicam o campus e depois de outros três que são a sequência numérica dessas atividades. Quando houver mais de um componente curricular específico de extensão, este denominar-se-á AAIFE I, AAIFE II, AAIFE III; e assim por diante. Como exemplificado a seguir: AAIFE I AÇÃO DE EXTENSÃO APLICADA À MATEMÁTICA I; AAIFE II AÇÃO DE EXTENSÃO APLICADA À MATEMÁTICA II;
- i) Nos campos "Carga Horária Teórica" e "Carga Horária Prática" deverá ser inserido a carga horária total da atividade prevista no PPC do respectivo curso. Para fins de registro, a soma dos campos dessas cargas horárias não poderá conter valores nulos e deverá ter, no mínimo, 20 horas;
 - j) No campo "Carga Horária de Não Aula" insira a carga horária nula, igual a zero;
 - k) No campo "Carga Horária do Docente" insira a carga-horária total da AAIFE;
 - I) No campo "Matriculável on-line" marque a opção "Sim";
 - m) No campo "Obrigatoriedade de Nota Final" marque a opção "Não";
 - n) No campo "Quantidade de avaliações" marque a opção "1";
 - o) No campo "Descrição" insira a descrição da atividade;
- p) Clique no campo "Avançar", o sistema irá exibir a seguinte tela com as informações da solicitação de cadastro da atividade:

	DADOS GERAIS DO COMPONENTE CURRICULAR
Tipo do Componente Curricular:	ATIVIDADE
Tipo de Atividade:	PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR
Forma de Participação:	ATIVIDADE ESPECIAL COLETIVA
Unidade Responsável:	BSC-COORD. DO CURSO DE ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS
Código:	EXT001
Nome:	AAIFE - AÇÃO DE EXTENSÃO
Ativo:	Sim
Carga Horária Teórica:	20 h.
Carga Horária Prática:	20 h.
Carga Horária de Não Aula:	
Carga Horária Dedicada do Docente:	
Carga Horária Total:	
Pré-Requisitos:	
Co-Requisitos:	
Equivalências:	
Excluir da Avaliação Institucional:	
Aceita Criar Turma:	
Matriculável On-Line:	
Horário Flexível da Turma:	
Horário Flexível do Docente:	
Obrigatoriedade de Nota Final:	
Pode Criar Turma Sem Solicitação:	
Permitir Criar subturmas desse componente curricular:	Não
Exige Horário:	
Núm. Máximo de Docentes na Turma:	
Modalidade de Educação:	Presencial
Quantidade de Avaliações:	
Ementa/Descrição:	
Con	FIRME SUA SENHA
	Senha*
Cada	strar << Tipo do Componente Curricular << Dados Gerais Cancelar

q) Verifique se está tudo correto, caso positivo, insira a senha e cadastre a atividade.



- **Art. 8º** Para fins de registro no histórico do estudante é necessário que o coordenador solicite à Secretaria de Registros Acadêmicos ou setor equivalente a inclusão, na Estrutura Curricular, dentro de um determinado período e a criação da turma no período de oferta da AAIFE, informando sua carga horária.
- **Art. 9º** A carga horária das AAIFE deverá ser integralizada até o próximo período/semestre após o início de sua oferta, através da participação nos projetos vinculados à respectiva AAIFE.
- § 1º As AAIFE podem variar em carga horária desde que sejam estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.
- § 2º A contabilização das cargas horárias para os docentes seguirá a regulamentação institucional vigente que determina o plano individual docente e o relatório individual docente.
- **Art. 10.** A depender das especificidades de cada campus, da quantidade de alunos envolvidos e dos projetos/programas a serem desenvolvidos, durante a criação da turma poderão ser informados um ou mais professores responsáveis pela AAIFE, entretanto, a consolidação do diário no sistema deverá ser realizada por apenas um dos professores responsáveis pela disciplina.
- **Art. 11.** No período de matrícula, os alunos deverão solicitar, via SIGAA, a inclusão na AAIFE de interesse, na opção 'Matrícula on-line". Conforme tela a seguir:





	Turma	Docente(s)	Horário	Local						
	0º Nível									
4	* INF08039 - INTRODUÇÃO AO CÁLCULO <i>(Optativa)</i>									
	Turma 01	TELMA SUELY DA SILVA MORAIS	3N34 (28/03/2022 - 29/04/2022), 7N34 (30/04/2022 - 30/04/2022), 3N34 (01/05/2022 - 03/08/2022)	Sala 1						
	1º Nível									
1	* EXTO012 - AAIFE - AÇÃO	DE EXTENSÃO (Obrig. Currículo)								
	₹ Iurma 01	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA e CLEVERSON RAMOM CARVALHO SILVA	2N1 (28/03/2022 - 03/08/2022)	Sala						
1	* INF08001 - FUNDAMENT	OS DA COMPUTAÇÃO (Obrig. Currículo)								
	Turma 01	HEBER FERNANDES AMARAL	4N34 SN12 (28/03/2022 - 08/04/2022), 7N12 (09/04/2022 - 09/04/2022), 4N34 SN12 (10/04/2022 - 13/05/2022), 7N12 (14/05/2022 - 14/05/2022), 7N12 (11/05/2022 - 11/05/2022 - 11/06/2022), 7N12 (11/06/2022 - 11/06/2022), 4N34 SN12 (12/06/2022 - 01/07/2022), 7N34 (02/07/2022 - 02/07/2022), 4N34 SN12 (10/07/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/202 - 03/08/2022 - 03/08/2022 - 03/08/202 - 03/08/202 - 03/08/202 - 03/08/202 - 03/08/202 - 03	Sala 1						
-	* INF08003 - MATEMÁTICA	APLICADA A COMPUTAÇÃO (Obrig. Currículo)								
			3N12 6N34 (28/03/2022 - 22/04/2022), 7N34 (23/04/2022 - 23/04/2022), 37N12 6N34 (24/04/2022)							

§ 1º Após análise e aprovação da coordenação de curso, o aluno estará automaticamente matriculado na respectiva atividade. Caberá ao professor responsável pela atividade o lançamento da frequência e avaliação do aluno. Após consolidação do diário de classe as AAIFE ficarão registradas no histórico do aluno da seguinte forma:

	Componentes Curriculares Cursados/Cursando								
Ano/Período Letivo							Média	Situação	
2022.1	@		AAIFE - AÇÃO DE EXTENSÃO MSc. CLEVERSON RAMOM CARVALHO SILVA (20h), MSc. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA (20h)	40	01	100.0		APR	



Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:32					
Código	Componente Curricular	СН			
INF08003	MATEMÁTICA APLICADA A COMPUTAÇÃO	80			
INF08001	FUNDAMENTOS DA COMPUTAÇÃO	80			
INF08060	PORTUGUÊS APLICADO A INFORMÁTICA	80			
INF08004	ALGORITMO E LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO	80			
INF08005	INTRODUÇÃO AOS SISTEMAS OPERACIONAIS	80			
INF08011	REDES DE COMPUTADORES I	80			
INF08041	ENGENHARIA DE SOFTWARE	80			
INF08006	TÓPICOS DE ESTATÍSTICA	40			
INF08007	INGLÊS INSTRUMENTAL	40			
INF08010	BANCO DE DADOS I	80			
INF08008	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO I	80			
INF08017	BANCO DE DADOS II	80			
INF08012	MATEMÁTICA FINANCEIRA	40			
INF08014	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO II	80			
INF08016	GESTÃO DE PROJETOS	40			
INF08013	PROJETO INTEGRADOR	80			
INF08015	REDES DE COMPUTADORES II	80			
INF08071	TÓPICOS ESPECIAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40			
INF08022	PROGRAMAÇÃO WEB I	80			
INF08018	SISTEMAS DISTRIBUÍDOS	80			
INFO08070	METODOLOGIA CIENTÍFICA I	80			
INF08019	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO III	80			
INF08020	DESIGN DE INTERAÇÃO E USABILIDADE	40			
INF08029	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	40			
INF08066	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	120			
EXT001	AAIFE - AÇÃO DE EXTENSÃO	40			
INF08028	PROGRAMAÇÃO WEB II	80			

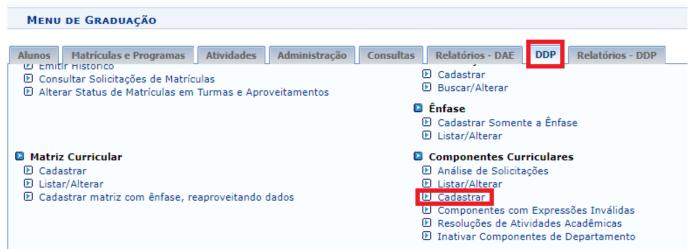
- § 2º O registro da avaliação da aprendizagem dar-se-á por meio de NOTA e FREQUÊNCIA. Para que o aluno seja "Aprovado", deverá obter nota superior ou igual a 60% e frequência superior ou igual a 75%. Caso a nota ou frequência seja inferior a esses valores o aluno será "Reprovado".
- § 3º Apesar da avaliação do aluno se dar por meio de nota e frequência, em seu histórico aparecerá somente o conceito "Aprovado" ou "Reprovado", conforme imagem anterior.
- **Art. 12.** Os programas/projetos vinculados à AAIFE deverão estar devidamente cadastrados e aprovados na Pró-reitoria de Extensão, Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente contendo o detalhamento completo dos seguintes itens:
 - a) título do projeto/programa;
 - b) dados dos coordenadores/membros envolvidos:
 - c) ementa;
 - d) justificativa;
 - e) objetivos;
 - f) cronograma de execução;
 - g) público-alvo;
 - h) estratégias metodológicas;
 - i) indicadores:
 - j) recursos utilizados;
 - k) formas de avaliação;
 - resultados esperados; e



m) referências.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES CURRICULARES NÃO ESPECÍFICOS DE EXTENSÃO - CCNEE

- **Art. 13.** Trata-se da distribuição de horas de atividades de extensão em componentes curriculares não específicos de extensão previstos no PPC. Os CCNEE dizem respeito à distribuição de horas de atividades de extensão em disciplinas obrigatórias que possuem parte de sua carga horária reservadas para atividades de extensão.
- § 1º A carga horária dos CCNEE deverá ser integralizada no período/semestre de sua oferta.
- § 2º Os programas e/ou projetos vinculados aos CCNEE podem variar em carga horária, desde que sejam detalhadas nos PPC's.
- § 3º As ações de extensão vinculadas a esse componente curricular deverão observar os **Art 3º** e **4º** desta Instrução normativa.
- **Art. 14.** A carga horária de disciplinas que preveem parcela destinada a projetos ou programas de extensão curricularizadas será registrada no momento do cadastro da disciplina.
- **Art. 15.** As disciplinas serão cadastradas pela Secretaria de Graduação ou setor equivalente do *campus*. Para cadastrar as disciplinas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:
 - a) Acesse o módulo "Graduação";
- b) Clique na aba "DDP", depois clique na opção "Cadastrar" no Menu "Componentes Curriculares". Conforme tela a seguir:



c) No campo "Tipo de Componente" informe "Disciplina", e na "Modalidade de Educação" informe "Presencial ou EAD", conforme for o caso. Clique em "Avançar";





- d) Informe a "Unidade responsável: coordenação de ensino de graduação", escolha a opção "Curso novo", selecione o curso e informe o nome da disciplina;
- e) A disciplina será nomeada da seguinte forma: "NOME DA DISCIPLINA (XX HORAS DE AULAS EXTENSIONISTAS)";
 - f) Na opção "Excluir da Avaliação Institucional" marque a opção "Não";
 - g) Informe a carga horária da disciplina;



h) Clique na tecla "Avançar". O sistema exibirá a tela a seguir:





- i) Verifique se está tudo correto, caso positivo, insira a senha e cadastre a atividade.
- **Art. 16.** O programa/projeto vinculado à CCNEE deverá estar devidamente cadastrado e aprovado na Pró-reitoria de Extensão, Diretoria de Extensão do campus ou setor equivalente contendo o detalhamento completo dos seguintes itens:
 - a) título do projeto/programa;
 - b) justificativa;
 - c) objetivos;
 - d) cronograma de execução;
 - e) público-alvo;
 - f) estratégias metodológicas;
 - g) formas de avaliação;
 - h) resultados esperados e/ou alcançados.
- **Art. 17.** O professor responsável pela CCNEE deverá participar do projeto/programa de extensão na condição de coordenador do projeto/programa. O professor responsável pela CCNEE terá como atribuições:
- I Realizar o cadastro do projeto/programa de extensão na Pró-reitoria de Extensão ou nos órgãos equivalentes dos campi e campi avançados do IF Sudeste MG;
- II Realizar o controle de frequência e avaliar o desempenho do aluno na respectiva atividade de extensão que compõem a CCNEE sob sua responsabilidade;



- III Coordenar as atividades de extensão que compõem a CCNEE sob sua responsabilidade;
- IV Enviar no SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término da ação de extensão, os dados necessários aos indicadores de Extensão e Relatório final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, podendo constar:
 - a) registros fotográficos das ações;
 - b) material gráfico de divulgação;
 - c) produtos resultantes da ação.
- V Comunicar formalmente à Diretoria de Extensão do *campus* qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando a ação de extensão, indicando um substituto adequado.

Parágrafo único: Para os casos em que o CCNEE for lecionado por professor substituto/temporário o registro do projeto será feito por um professor efetivo definido pelo NDE e o professor substituto/temporário será o coordenador adjunto.

CAPÍTULO III DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- **Art. 18.** É facultado ao discente solicitar o aproveitamento das AAIFE correspondentes à participação em projetos e programas de extensão em instituições de ensino superior, de acordo com o calendário acadêmico do campus.
- § 1° A participação em projetos e programas de extensão pode se dar anteriormente ao ingresso no curso ou paralelamente em outras instituições de ensino superior.
- § 2° O discente poderá ser dispensado de cursar AAIFE que já tenha cursado em outra Instituição ou em outro curso superior no IF Sudeste MG, desde que os conteúdos desenvolvidos e a carga horária sejam equivalentes a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das AAIFE pretendidas.
- § 3º Poderão ser aproveitadas apenas a participação em projetos/programas de extensão ocorridas no mesmo nível de ensino.
- § 4º O pedido de aproveitamento das AAIFE, protocolado na Secretaria de Graduação ou setor equivalente no campus, deverá ser feito em formulário próprio, acompanhado do certificado/declaração de participação no Projeto/Programa de Extensão, bem como o projeto ou o relatório final da ação, constando, no que couber, os seguintes itens:
 - a) título do projeto/programa;
 - b) justificativa:
 - c) objetivos;
 - d) cronograma de execução;
 - e) público-alvo:
 - f) estratégias metodológicas;
 - g) formas de avaliação;
 - h) resultados esperados e/ou alcançados.



- § 5º A avaliação e a aprovação do pedido de aproveitamento será realizada pelo colegiado do curso em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido pelo professor e referendado pelo coordenador do curso. Caso não seja possível o colegiado se reunir no prazo estabelecido, o coordenador de curso terá autonomia para avaliar e aprovar.
- **Art. 19.** O percentual máximo referente à concessão de aproveitamento de estudos das AAIFE ficará à cargo do Colegiado do Curso e deverá ser previsto no PPC, considerando o limite total previsto no Regulamento de Graduação.
- § 1º Não será permitido aproveitamento parcial de um componente curricular denominado AAIFE.
- § 2º No caso de indeferido o pedido de dispensa das AAIFE, o discente não poderá requerer novamente a dispensa para a mesma atividade.
- § 3º O discente poderá requerer novamente o pedido de dispensa das AAIFE, caso o indeferimento seja motivado por falta de documentação, observando o calendário acadêmico para novo requerimento.
- **Art. 20.** Os CCNEE não poderão ser objeto de aproveitamento de disciplinas.
- **Art. 21.** Não poderá ocorrer exame de proficiência para aproveitamento das AAIFE e CCNEE.

CAPÍTULO IV CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **Art. 22.** Para os cursos de Formação de Professores a prática como componente curricular dos Grupos I e II da Resolução Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) também poderá ser desenvolvida em forma de Ações Curriculares de Extensão (CCNEE ou AAIFE) e está regulamentada pela Política de Formação de Professores da Educação Básica do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais .
- **Art. 23.** As atividades de extensão com fins de curricularização devem garantir que todos os acadêmicos atinjam a carga horária mínima esperada, mesmo que a participação ocorra por grupos e em momentos diferentes para cada um ou cada grupo.
- **Art. 24.** A inclusão da carga horária de extensão dar-se-á na matriz curricular e nas respectivas ementas dos componentes curriculares que constam no PPC.

Parágrafo único. Para fins de entendimento e destaque na organização curricular, a carga horária referente às atividades de extensão deverão estar apresentadas em uma coluna específica na matriz curricular do curso e no PPC, conforme modelos a seguir:



	Código	Componente Curricular	Pré-req uisito	Có-req uisito	AT	AP	AE	AS	N° aulas por semestre	CH Semestral Total	CH Extensão
	EXT0001	AAIFE - Ação de Extensão	Não possui.	Não possui.	0	0	4	4	72	60	60
1°	EXT0002	Geometria plana (15 horas de aulas extensionistas)	Não possui	Não possui	2	1	1	4	72	60	15
PERÍ ODO	MAT01002	Trigonometria (30 horas de aulas extensionistas)	Não possui	Não possui.	2	0	2	4	72	60	30
	MAT02080	Geometria espacial	Não possui	Não possui.	1	1	0	2	36	30	0
	MAT02088	Física aplicada (15 horas de aulas extensionistas)	Não possui	Não possui.	1	0	1	2	36	30	15
	TOTAL					2	9	16	288	240	120

Legenda:

AT: Número de aulas teóricas por semana

AP: Número de aulas práticas por semana

AE: Número de aulas extensionistas por semana

AS: Número total de aulas (teóricas, práticas e atividades de extensão) por semana

CH Semestral: Carga horária semestral em horas

CH Extensão: Carga horária semestral em horas de atividades de extensão

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA PARCIAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
Disciplinas obrigatórias	2700	2700
Disciplinas Optativas	210	210
Atividades de Extensão – AAIFE	300	300
Aulas Extensionistas - CCNEE	15	75
Atividades Complementares	60	60
Estágio curricular supervisionado	160	160
Trabalho de Conclusão de Curso (quando houver)	140	140
Total de carga horária do curso	3645	

Art. 25. Os cursos vigentes em desacordo com esta IN deverão observar os prazos mínimos para alteração de PPCs, conforme disposto no Regulamento Acadêmico de Graduação - RAG



e demais normas aplicáveis.

- **Art. 26.** As questões omissas deverão ser resolvidas pela Pró-Reitoria de Extensão, em articulação com os campi e com a Pró-Reitoria de Ensino do IF Sudeste MG.
- Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 12 de dezembro de 2022

Damião de Sousa Vieira Júnior

Pró-Reitor de Ensino do IF Sudeste MG Portaria Nº 374, de 27 de abril de 2021 DOU 28/04/2021

Rosana Machado de Souza

Pró-Reitora de Extensão do IF Sudeste MG

Portaria Nº 374, de 27 de abril de 2021

DOU 28/04/2021